



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI.

DATA: Período de 26 a 29 de junho de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.352

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva; Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi instalado nesta Vara em 23/09/2013, por força do Ato nº 577, de 05/09/2013, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	LUIS EDUARDO FREITAS GOULART	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ROBERIO BEZERRA SOARES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOANA AMELIA FREIRE NETA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PAULO MARDEM SOARES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GEYSLAN GREGORIO BEM	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DINA DAS CHAGAS MELO MENDES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MOACIR JOSE DE SOUSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA EUGENIA SANTOS DE MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MOEMA COUTO PINHEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO PAULO BARROS CAVALCANTE	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DANUZIA NOGUEIRA LIMA	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA BEZERRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE JUIZ
Estagiário	LUCAS ALECRIM SANTANA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BRUNA MACEDO DANTAS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	IURI GONDIM TRAJANO DE ALCÂNTARA TAVARES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO TIAGO DOS SANTOS FERNANDES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 20/06/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	10	1	16	50	5	-
Ano Atual	0	6	0	12	40	1	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.759	1.612	544	614	217	35	92%
Ano Atual	917	887	317	666	245	25	97%
Total							
Ano Anterior	1.759	1.622	545	630	267	40	92%
Ano Atual	917	893	317	678	285	26	97%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Crítérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	75	161	200	85	1	215%
Ano Atual	35	77	102	74	1	220%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	250	232	104	3	0	93%
Ano Atual	155	326	120	21	1	210%
Total						
Ano Anterior	325	393	304	88	1	121%
Ano Atual	190	403	222	95	2	212%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	375	471	2.170	682	92	126%
Ano Atual	280	185	1.581	601	56	66%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	369	94	443	25	2	25%
Ano Atual	350	80	1.292	48	7	23%
Total						
Ano Anterior	744	565	2.613	707	94	76%
Ano Atual	630	265	2.873	649	63	42%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 21/06/2016 ATÉ 20/06/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	64	2.247	2.311
Realizadas	42	1.996	2.038
Inicial	0	0	0
Instrução	7	316	323
Julgamento	0	2	2
Una	0	1.609	1.609
Conciliação na fase de conhecimento	1	28	29

Conciliação na fase de execução	34	41	75
Quantidade de dias de audiências por semana	-	03	03
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	20	20

Observações:

a) Eventualmente a magistrada titular da Vara realiza 04 (quatro) dias de audiências por semana.

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçāo dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 21/06/2016 ATÉ 20/06/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	97	87	2.771	1.133
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	30	67	13	42
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	8	230	9	54
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	251	798	13	12
Aguardando realizaçāo de perícia na data do processamento da solicitaçāo (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	3	0	734
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	96	99	9	6
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	675	767	822	579
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	21	146	0	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	16	-	8	-
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	2	-	22	-
BACENJUD - Solicitar Informaçāo (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	5	5	1.498	894
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	237	579	1.067	727
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	13	14	2	14

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	33	19	2	16
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	1	0	8	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	28	61	11	20
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	117	11	13	7
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	273	427	2.077	1.615
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	93	137	3.171	3.333
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	128	117	2.787	2.610
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	35	105	1.791	1.780
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	200	421	1.925	2.004
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	250	224	1.497	1.566
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	101	288	2.011	1.725
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	22	68	1.755	1.260
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	114	317	887	898
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	22	71	885	765
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	18	0	21	0
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	1	1	1	1
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	36	328	1	8
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	137	75	8	8
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	10	15	2.506	1.933

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	235	160	103	86
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	208	0	20
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	29	-	9	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	312	329	6	16
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	3	-	0	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	18	0	22
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	69	28	143	130
BACENJUD - CONSULTAR	131	-	15	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	47	31	162	148
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	54	25	212	233
CNIB - Solicitação	0	-	0	-
CNIB - Registrado	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	122	-	16	-
Expedir alvarás PJE-JT)	9	-	12	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.471	1.144	-	-

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	85	55	692	563
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	9	1	730	436
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	30	50	753	533
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	114	0	382	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	9	1	403	0
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	376	45	704	437
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	103	58	734	464
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	364	39	410	71
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	93	54	537	112
INFOJUD - Consultar	43	-	9	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	48	-	20	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	378	62	9	8
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	96	-	7	-
SERASA - CONSULTAR	12	-	16	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	8	-	12	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	120	20	57	53

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;
 (Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.
 (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos

	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	96	99	18	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	1	5	25	35
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	415	420
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	989	849
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	430	425
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	8	20	978	787
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	3	170	203
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	9	43	571	393
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	3	490	536
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	6	40	1.190	874

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	9	6	1	-
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	7	33	13	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	56	49
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	56	52
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.722	22	21
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.799	1.102	65	48
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	377	15	9
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	110	166	16	19
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.036	83	66
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.642	1.133	119	107

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento e a primeira audiência, o Juízo, por meio do Ofício 2.VT-CARIRI NºS/N-2017, prestou os seguintes esclarecimentos: "A Juíza Titular vem mantendo rigorosamente em dia os prazos de audiência, independente do rito, sejam para inaugural, seja para instrução completa do feito e resolução da lide. Ocorre que esta Juíza esteve em gozo de férias no período de 16 de maio a 14 de junho último, período recente que antecedeu à presente Correição Ordinária, ocasião em que a Unidade Judiciária teve designação de um Juiz Substituto para a condução dos trabalhos da Vara do Trabalho. Relativamente à recomendação supra mencionada verifica-se que tal fato se deu certamente em razão de redesignações de audiências no período em que esta Juíza esteve de férias, tendo tais adiamentos ocorrido por determinação de emenda à inicial, o que fez com que a pauta se estendesse e ocasionasse tal elastecimento de prazo, a exemplo do que se constata da análise dos 12 (doze) processos trabalhistas que ora elenco: 437-44.2017.5.07.0028, 452-13.2017.5.07.0028, 466-94.2017.5.07.0028, 470-34.2017.5.07.0028, 502-39.2017.5.07.0028, 406-24.2017.5.07.0028, 529-22.2017.5.07.0028, 324-90.2017.5.07.0028, 323-07.2017.5.07.0028, 1515-55.2016.5.07.0028, 520-60.2017.5.07.0028 e 308-39.2017.5.07.0028. Por fim, ratifico o comprometimento desta Magistrada com a manutenção do rigor quanto ao controle dos referidos prazos de audiências, o que já vinha ocorrendo e continuará a ser observado nesta Vara do Trabalho, tudo nos termos sempre recomendados por essa Corregedoria." Respeitosamente, Regiane Ferreira Carvalho e Silva, Juíza do Trabalho Titular da 2ª VT da Região do Cariri"

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 20/06/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

24/07/2017 15:19

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	25	19
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 25 (vinte e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Carlos Leonardo Teixeira Carneiro, a exemplo dos de números 178-49/2017, 216-61/2017, 179-34/2017, 1738-60/2016, 473-86/2017 e 566-49/2017, conclusos em 26/05/2017, 26/05/2017, 26/05/2017, 15/06/2017, 14/06/2017 e 14/06/2017. Registre-se que não foi localizado nenhum processo pendente de julgamento com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, que vem proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do CPC c/c § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 21/06/2016 ATÉ 20/06/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	3.397.230,17	520.339,58	575.314,87
Processos Eletrônicos	157.943,27	6.346.993,39	1.536.229,66
Total	3.555.173,44	6.867.332,97	2.111.544,53

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	33.315,43	2.507,54	0	1.613.804,38	168.880,52	1.755,19
Processos Eletrônicos	54.582,38	987.839,44	0	805.947,07	194.252,87	0
Total	87.897,81	990.346,98	0	2.419.751,45	363.133,39	1.755,19

Observações:

Crerios do E-Gestão foram utilizados para a recuperaçã dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestaça das partes	00	00
Conciliações em relaçaõ às ações ajuizadas na Vara	35%	37%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberaçaõ do depõsito recursal apõs liquidaçaõ	SIM	SIM
Utilizaçaõ dos convênios para execuçaõ	SIM	SIM
Utilizaçaõ do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideraçaõ personalidade jurídica-art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Citaçaõ sõcios/inclusã põlo passivo - art.6º, I.N. nº 39/2016	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissã recurso ordinãrio-art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissã agravo petiçaõ - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliaçaõ na fase de execuçaõ	SIM	SIM
Retomada da execuçaõ	SIM	SIM
Estrutura seq. da execuçaõ - Recomendaçaõ CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualizaçaõ do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualizaçaõ do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilizaçaõ do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuidos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	102%	96%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuidos até 31/12/2015, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	35%	93%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	51%	76%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuidas até 31/12/2014 no 1ª grau	*	*	100%

META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame dos processos da fase de conhecimento que aguardam a realização de perícia técnica, observa-se que não mais há pendência de entrega de laudos periciais em autos físicos. O processo de nº.: 703-75/2010, com o respectivo laudo e após a manifestação das partes, aguarda a designação de audiência para encerramento da instrução. O processo de nº.: 117000-88/1998, que se encontra na fase de liquidação, aguarda entrega do laudo pericial contábil, tendo este Juízo determinado, em maio deste ano, a expedição de notificação ao perito para que o apresente, uma vez que decorreu o prazo para tal providência. Quanto aos feitos que tramitam pelo Pje foram identificados, na fase de conhecimento, nas pastas do referido sistema, denominada "controle de perícias" e "aguardando laudo pericial", um total de 22 (vinte e dois) processos, dentre os quais foram vistos, por amostragem os de nº.s.: 440-96/2017, 390-70/2017, 449-84/2017, 523-15/2017, 307-54/2017 e 1043-09/2016. A Secretaria mantém relatório de controle e acompanhamento das movimentações processuais relativas às perícias, detalhando a situação de cada feito, indicando o tipo de perícia a ser realizada, o nome do perito designado, a situação processual, assim como a informação relacionada aos honorários periciais. Observa-se que, via de regra, este Juízo adota a praxe de proceder à nomeação do "expert" na própria audiência em que se determina a realização da perícia. Na ocasião, deferem-se prazo comum às partes para que apresentem quesitos e assistentes técnicos, define-se o prazo para realização da perícia e o valor dos honorários periciais, que por vezes aguardam serem definidos por ocasião da sentença de mérito, conforme observado no processo de nº.: 523-15/2017. Não obstante estejam os processos sendo movimentados com regularidade, em prol de uma célere tramitação processual, observou-se lapso temporal excessivo na realização da perícia no processo de nº.: 151-10/2015, não por falta de iniciativa deste Juízo, mas pelo fato de que a perícia efetiva-se através da carta precatória expedida em 14/09/2016 à VT de Salgueiro/PE e, estando a perícia agendada para o dia 22/02/2017, não foi encaminhado a este Juízo o laudo respectivo, tendo este Juízo expedido ofício ao MM. Juízo deprecado, em 12/06/2017, a fim de obter o resultado da perícia. A título de sugestão, objetivando uma melhor visualização da planilha elaborada na Secretaria, recomenda-se que dela sejam excluídos os processos que não mais aguardam essa providência.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está fazendo a conversão em processos eletrônicos, tendo iniciado essa atividade desde julho de 2016, acentuando-a com a edição do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram realizadas conversões em 902 (novecentos e dois) processos. Contudo, ainda remanescem 994 (novecentos e noventa e quatro), sendo 453 (quatrocentos e cinquenta e três) já aptos para conversão e 541 (quinhentos e quarenta e um) candidatos à conversão, mas com pendências cadastrais. Informou o Sr. Diretor de Secretaria que a partir da próxima semana envidará esforços na análise desses processos, a fim de dar continuidade ao trabalho de conversão dos processos físicos em Pje, ressaltando ser bastante provável que muitos dos processos remanescentes acima destacados, poderão ser arquivados definitivamente, de modo a não ser viável referida conversão. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria envide esforços em prol da efetivação da conversão de todos os processos na fase executória e de liquidação, inclusive daqueles que estejam sobrestados ou no arquivo provisório. No exame dos processos, foram priorizados os que tramitam na execução e, vistos por amostragem, a partir das movimentações ou pendências, em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "expedir ofício", "atualizar cálculo", "SIARCO", "minutar despacho", "aguardando audiência", "aguardando final de

Exmo

sobrestamento", "aguardando pagamento de RPV", "aguardando término dos prazos", "análise de execução", "BACENJUD", "aguardando devolução de CP", "aguardando resposta de ofício", "aguardando cumprimento de mandado", "aguarda prazo", "expedir RPV", "minutar expedientes de Secretaria", "preparar comunicação", "aguardando resposta BACEN" etc. Verificou-se a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral e que a Secretaria tem envidado esforços em manter o controle efetivo nos prazos e no cumprimento dos expedientes, conforme verificado nos feitos de n.ºs: 29900-22/2003, 94500-23/2001, 101900-10/2009, 191-48/2017, 243-15/2015, 432-56/2016, 1642-45/2016, 1287-74/2012, 110600-09/2008, 21700-21/2006, 579-82/2016, 25900-03/2008, 80100-23/2009, 238-61/2013, 148-19/2014, 970-37/2016, 561-66/2013, 1158-64/2015, 81800-05/2007, 201800-63/2009, 146900-67/2008, 1313-72/2012, 10185-42/2013, 59500-20/2005, 210-30/2012, 1029-98/2011, 177000-68/2009, 532-11/2016, 399-76/2010, 299-14/2016, 213-77/2015, 1727-31/2016, 229-60/2017 e 811-70/2011. A partir dos processos em destaque, observa-se que os atos e os prazos processuais, em sua grande maioria, estão regulares, pois aguardam a adoção de providência ou foram movimentados no sistema entre o final de maio e junho deste ano, concluindo-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias ao regular prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, observou-se que neste Juízo, à luz da Recomendação 01/2011 da CGJT, bem como da Instrução Normativa n.º 39 do TST, tendo em vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, a hipossuficiência do demandante e por outras razões fundamentadas em despacho, como tutela de urgência de natureza cautelar, determina a instauração do Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, com a adoção das medidas constitutivas acima elencadas. Mesmo em face da regularidade nas movimentações processuais acima, foram identificados os processos de n.ºs.: 27300-38/1997 e 33800-23/1997 cujas últimas providências neste Juízo datavam, respectivamente, de julho e outubro de 2016. Ante a constatação, o Senhor Diretor de Secretaria providenciou a imediata conclusão dos referidos processos, informando, no ensejo que a dilação do prazo ocorreu em razão de inconsistência no sistema, tendo aberto chamado junto à STI-Secretaria de Tecnologia da Informação, sob o número 8459, para a devida correção.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 1535-98/2016, 1597-41/2016, 193-52/2016, 568-53/2016, 1398-19/2016, 241-74/2017, 98-56/2015, 10036-46/2013, 859-24/2014, 64-81/2015, 114-10/2015, 939-85/2014 e 892-22/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 744 (setecentos e quarenta e quatro) processos, devidamente ordenados em pastas, de acordo com os prazos em que se vencerão os arquivamentos provisórios respectivos, efetivados, em sua grande maioria, em razão da inexitosa execução ou à falta de manifestação do demandante, a exemplo dos processos de n.ºs.: 657-47/2014, 385-53/2014, 10031-24/2013, 537-67/2015, 176-50/2015, 357-90/2011, 131100-14/1999 e 223-87/2016, constando no sistema que os respectivos arquivamentos ocorreram a partir de agosto de 2015, sob a movimentação "desarquivar do arquivo provisório". Devido ao grande volume de processos sob a referida movimentação, recomenda-se que seja feito o levantamento gradual dos mencionados processos, a fim de se verificar acerca da possibilidade da conversão dos feitos para o sistema Pje, para prosseguimento da execução ou proceder ao arquivamento definitivo.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, tendo comparecido à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional os seguintes advogados: Doutor Francisco Bacurau Bento, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 8.471, Doutora Marina Machado Vieira, Presidente da Comissão de Direito do Trabalho OAB/JN, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 27.026, e Doutor Lowstael Lemos Figueiredo, Vice-Presidente Comissão de Direito do Trabalho OAB/JN, advogado

Assinatura

inscrito na OAB/CE, sob o número 25.032, que representaram o Presidente da OAB Subseção Juazeiro do Norte - Ceará e a Doutora Carolinne Coelho de Castro, advogada inscrita na OAB/CE, sob o número 17.924, os quais manifestarem a satisfação dos advogados e dos jurisdicionados em geral, com a sensível melhora da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, que se deu em todos os sentidos, depois da titularidade da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, que organizou de forma adequada e "botou pulso na Vara". Afirmaram que o Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, além ser preparado, trata todos com urbanidade e igualdade e, a exemplo dos demais servidores da Vara, não tem hora para trabalhar, já que não é raro a anexação de expedientes depois da meia noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Os advogados lamentaram apenas a defasagem de servidores e, em especial, a não lotação, pelo Tribunal, de um servidor para suprir a lacuna deixada pelo Ilustríssimo Senhor José Vasques Landim, servidor falecido no dia 08 de junho de 2015. Outra reivindicação dos advogados é relativa à designação de pelo menos um juiz auxiliar no Fórum Trabalhista da Região do Cariri, pois as Varas estão recebendo mais de 5.000 (cinco mil) processos anuais e o acervo de processos físicos da 1ª e 2ª Varas do Trabalho da Região do Cariri é bastante considerável.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.4 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Manter rigorosa observância, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final, o Excelentíssimo Senhor Corregedor facultou a palavra aos Juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que a servidora Dina das Chagas Melo Mendes afirmou que o Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, é um líder nato, pois exerce sua autoridade de forma muito tranquila, sem desespero, além de ter uma energia muito boa, que contagia a todos. O servidor Paulo Marden Soares Ferreira concordou com a colega Dina e acrescentou que o Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, além de saber comandar, é uma pessoa boa, de bom coração e conta com o apoio de todos. O servidor Francisco Robério Bezerra Soares afirmou que o grande mérito da Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, e do Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria é, além da capacidade de perceberem as habilidades profissionais, a paciência para aceitar os problemas e resolvê-los, acomodando cada servidor em seu lugar, de acordo com suas aptidões. Hoje cada um faz seu trabalho e ainda ajuda o seu companheiro. A servidora Andressa Bezerra de Oliveira afirmou que o administrador só pode cobrar quando ele próprio dá o exemplo e tanto a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva,

como o Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart trabalham muito. Hoje todos trabalham em seus respectivos lugares, de acordo com seus talentos e "todos estão felizes como eu estou", integrados e colaborando para atender o jurisdicionado da melhor maneira possível. A servidora Joana Amélia Freire Neta afirmou que quando decidiu vir trabalhar na Região do Cariri, procurou um ambiente bom, falou com o Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart e ficou sabendo que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva é um excelente ser humano. Veio trabalhar na 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri e hoje está muito feliz e agradece ao Luis Eduardo, à Doutora Regiane e a todos os colegas, pois foi muito bem recepcionada e acolhida. O Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, agradeceu a confiança que lhe foi depositada pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva e parabenizou toda a equipe da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri pelo resultado que foi alcançado com muito esforço, pois "somente com o empenho de cada um é que se pode fazer a Justiça do Trabalho crescer".

A Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, agradeceu a presença do Corregedor Regional "que sempre nos deixa à vontade para sermos autênticos, podendo, dessa forma, trabalharmos com tranqüilidade" e afirmou que está muito satisfeita com os resultados alcançados no último ano, pois, exige do seu corpo funcional o prazo de 30 (trinta) dias para a tramitação dos processos, ressaltando que a Secretaria está empenhada em trabalhar com prazos menores. Continuou a magistrada lembrando o Apóstolo Paulo de Tarso, pois a Vara passou por um período de transformações tal como o apóstolo de Jesus Cristo ao encontrá-Lo no deserto de Damasco, passando a partir daí por profundas reformas íntimas. Asseverou que desde o início de sua titularidade neste Juízo fora levada a tomar algumas decisões que a deixaram abalada, mas esse processo fez parte de uma conversão necessária para se chegar a esse nível de excelência. Hoje a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri está com um quadro de servidores e estagiários que são "os melhores", e a Justiça do Trabalho já está colhendo os frutos desse trabalho, que é feito com afinco, por essa família forjada no amor. "O amor é sempre paciente e generoso. Nunca é invejoso, não é rude nem egoísta. Não se ofende nem se ressentido, mas se regozija com a verdade." (Paulo de Tarso)

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por constatar que a 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri está sendo conduzida de modo magistral pela Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva, essa Vara que era muito complicada, pois passou vários anos sem um Juiz Titular que fincasse raízes e estabelecesse um contato mais próximo com a sociedade. Hoje a Vara está excelente, os prazos bastante razoáveis, considerando o grande movimento processual para apenas um juiz, o Diretor de Secretaria é de fino trato, toda a equipe foi muito elogiada pelos advogados, e o Corregedor Regional só tem a louvar a educação, o atendimento e o desempenho do Diretor de Secretaria e da Juíza Titular que, além de magistrada, é mãe e esposa e está conseguindo suplantando todos os problemas e fazer esse belo trabalho na 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. Os advogados disseram que a região do Cariri foi abençoada pela presença dos 3 Juízes que hoje atuam na Justiça do Trabalho. Ademais, o Corregedor Regional parabenizou a todos os servidores e estagiários na pessoa da Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva e do Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria, pois sem eles nada funcionaria. Por fim, o Corregedor Regional agradeceu à Senhora Adriana Gonçalves Leite, servidora da Gestor, pelos relevantes serviços prestados à 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, assim como à equipe da Corregedoria Regional.

Na oportunidade, a Servidora Maria Valdeir Gonçalves, integrante da Equipe de Correição, informou que seria essa a última correição que ela participaria nas Varas do Trabalho da Região do Cariri, já que havia protocolado Junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região seu pedido de aposentadoria, e agradeceu ao Corregedor Regional e sua Equipe pela confiança que lhe foi depositada, bem como aos colegas da Vara pela compreensão e apoio durante o desempenho de suas atividades.

12 - CONCLUSÃO:

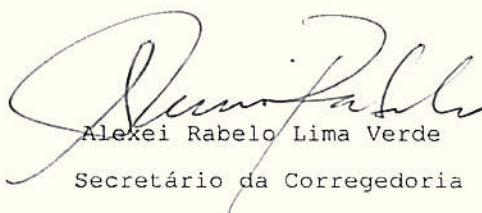
O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho do Cariri pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, Doutora Regiane Ferreira Carvalho Silva e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador Paulo da Silva Porto, Doutor Clóvis Valença Alves Filho, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Luis Eduardo Freitas Goulart, Diretor de Secretaria

e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Por fim, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional registra seus especiais agradecimentos à servidora Maria Valdeir Gonçalves, pelos relevantes serviços por ela prestados à Corregedoria do TRT, ao longo de quase 10 anos, visto ser esta a última Correição da qual participa, presencialmente, em virtude da iminência de sua aposentadoria voluntária. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.



Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria